



CERTIDÃO NEGATIVA

Em atenção à consulta, por *email*, do Senhor José Silvestre Cesconetto Junior, assessor parlamentar do Deputado Altair Silva; Certifico que, em consulta aos Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria e à Lei Estadual Nº 16.722/2015 a qual “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios Catarinenses”, em observância aos seus artigos 5º e 6º, inexistente no Estado de Santa Catarina lei outorgando a municípios catarinenses a denominação de “**Capital Catarinense das Festividades Natalinas**”; bem como, outra adjetivação para o município de Caibi. Para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a qual, por mim, vai visada.....

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação